

Transporte de Animais de Companhia

O que é CZI?

O Certificado Zoossanitário Internacional – CZI é o documento emitido, ou chancelado, pelo Serviço Veterinário Oficial do País de origem ou procedência dos animais, com o intuito de garantir o cumprimento das condições sanitárias exigidas para o trânsito internacional de animais até o país de destino.

No Brasil, o CZI só pode ser emitido por Fiscal Federal Agropecuário, com formação em Medicina Veterinária, da Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e respeitará os modelos oficiais aprovados e acordados com as autoridades veterinárias dos países de destino dos animais.

Onde obter um CZI?

O CZI deve ser obtido na unidade do MAPA instalada:

- no aeroporto de onde se origina o voo do animal, nos casos de transporte aéreo;
- na fronteira, no caso de transporte internacional terrestre; e
- no porto marítimo ou fluvial, nos casos de transporte internacional marítimo ou fluvial.

Via de regra o CZI será emitido no ponto de egresso do país, entretanto, no caso específico do transporte aéreo, a unidade do VIGIAGRO (SVA/UVAGRO) do aeroporto de origem do voo que transportará o animal, mesmo sendo doméstico, independente da realização de conexões ou transbordos de aeronave no aeroporto do ponto de egresso no país, será o responsável por todas as exigências documentais e procedimentos de fiscalização, que lhe assegurem o devido respaldo para a emissão dos documentos cabíveis, inclusive a Certificação Zoossanitária Internacional.

Por exemplo, se o animal embarcar em um voo doméstico no Aeroporto Juscelino Kubitschek de Oliveira, em Brasília, para conexão em um voo internacional no Aeroporto Internacional André Franco Montoro, em Guarulhos, o CZI deverá ser emitido por um Médico Veterinário, Fiscal Federal Agropecuário do MAPA do Aeroporto de Brasília.

Entretanto, para que o proprietário do animal possa obter o CZI no aeroporto de partida do voo doméstico, deverá certificar-se antecipadamente de que haja Serviço de Vigilância Agropecuária – SVA ou Unidade de Vigilância Agropecuária - UVAGRO no aeroporto de embarque doméstico do animal. Outro fator condicionante para obtenção do CZI no aeroporto de partida do voo doméstico é que tanto o voo doméstico quanto o voo internacional ocorram na mesma data.

Caso não haja SVA/UVAGRO no aeroporto de embarque do voo doméstico destinado à conexão para voo internacional, ou a partida do voo internacional ocorra em data diferente da partida do voo doméstico, o CZI deverá ser obtido no aeroporto de egresso do país, devendo o proprietário chegar com a antecedência necessária para sua emissão em tempo hábil.

A obtenção de CZI deverá ser solicitada no **horário comercial**, de forma que o proprietário deverá se programar com a devida antecedência.

Aos Médicos Veterinários Particulares

Solicitamos que preencham os atestados de forma clara e completa, identificando tanto o animal quanto seu proprietário.

Datem e assinem os atestados, uma vez que sua validade é de 72 horas. Atestados *sem data de emissão* **não são aceitos** para emissão do CZI.

Forneçam as informações precisas quanto ao estado de saúde do animal, e, de acordo com os requisitos sanitários descritos a seguir, forneçam as declarações solicitadas pelo país de destino.

O nome do profissional e o número de registro profissional (CRMV), assim como o endereço e o telefone para contato da clínica devem estar legíveis.

Este atestado é o embasamento sanitário para o Veterinário Oficial emitir o CZI, e permanecerá arquivado com o Requerimento de Fiscalização para Animais de Companhia e a cópia do CZI nas Unidades do VIGIAGRO.

O modelo de atestado de saúde para fins de trânsito nacional está disponível no endereço do MAPA na rede mundial de computadores: www.agricultura.gov.br - serviços - trânsito e quarentena de animais - trânsito nacional - legislação de trânsito nacional - atestado sanitário para trânsito de cães e gatos.

O animal deverá ser devidamente identificado no atestado de saúde, devendo constar do documento: nome, sexo, espécie, raça, idade, número de identificação (microchip ou tatuagem), quando exigido, tipo de pelagem, cor, data de nascimento, além do nome completo, endereço, telefone para contato e documento de identificação do proprietário do animal (documento de identidade ou passaporte).

O proprietário deverá observar a validade do atestado para solicitar a emissão do CZI, devendo o atestado ser assinado, conforme descrito anteriormente, com antecedência de até 72 horas do momento do embarque.

EXIGÊNCIAS GERAIS E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DE CZI

Como regra geral, para emissão de CZI, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Atenção!!! Para a emissão do CZI é necessária a apresentação dos documentos sempre em vias originais, acompanhados de uma fotocópia simples de cada, e dentro dos prazos de validade estabelecidos.

1) Requerimento para Fiscalização de Animais de Companhia

1.1 – O Requerimento para Fiscalização de Animais de Companhia (Formulário XXIX, do Manual do Vigiagro) preenchido corretamente, podendo ser apresentado nos idiomas inglês, português ou espanhol;

1.2 - Atenção para o campo de exportador (dados do proprietário com o endereço no Brasil) e do importador (proprietário com o endereço no país de destino).

2) Carteira de Vacinação

2.1 - Carteira de Vacinação, com a vacinação anti-rábica sempre em dia, devendo constar preferencialmente o selo da vacina, para fins de conferência do estabelecimento fabricante, número do lote ou partida e data de fabricação. No que concerne à vacinação, o Médico Veterinário responsável deverá descrever na carteira de vacinação do animal, a data da aplicação da vacina anti-rábica e sua validade, registrando ainda, sua assinatura e carimbo;

2.1.1 – No caso de países que exijam vacinação contra outras doenças além da raiva, o mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado para cada vacina aplicada.

2.2 - Não serão aceitas, para fins de certificação, as vacinas aplicadas em campanhas municipais sem acompanhamento do médico veterinário responsável. Todos os dados referentes ao fabricante, número do lote ou partida, data de fabricação e validade da vacina, bem como a data de aplicação e validade da vacinação, devem ser registrados na carteira de vacinação seguida da assinatura do médico veterinário responsável.

2.3 - Para os filhotes a partir dos 3 meses de idade a vacinação anti-rábica é obrigatória;

2.4 – Com exceção de alguns países, que aceitam receber animais com menos de três meses de idade, para a maioria dos países, a emissão do CZI somente poderá ser efetuada depois de vencidos os 30 (trinta dias) da primeira aplicação da vacina anti-rábica. Ou seja, animais com idade entre 3 e 4 meses ficam impossibilitados de viajar, uma vez que a vacinação anti-rábica não é recomendada em animais com idade inferior a 3 meses.

3) Atestado de Saúde

3.1 - Atestado de Saúde que deverá ser datado, assinado e carimbado com o nome do Médico Veterinário particular e respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

3.2 – O Atestado de Saúde deverá conter a identificação completa do animal: nome, espécie, sexo, raça, data de nascimento, idade, número de identificação do microchip ou tatuagem, quando exigidos, cor, tipo de pelagem, data de nascimento, além do nome completo, endereço, telefone para contato e

documento de identificação do proprietário do animal (documento de identidade ou passaporte).

3.3 - Somente será aceita a **via original** do Atestado de Saúde;

3.4 - O Atestado de Saúde tem **validade de 3 dias** corridos (72 horas) até a emissão do CZI pelo Órgão Oficial (Ministério da Agricultura).

3.5 – No Atestado de Saúde o Médico Veterinário responsável deverá declarar que “os animal(ais) identificados foi(ram) POR MIM examinado(s) estando clinicamente sadio(s), isento(s) de ectoparasitas à inspeção clínica e apto(s) para o transporte. na data da emissão deste documento”. Esta informação deverá constar de todos os atestados de saúde expedidos como subsídio à emissão do CZI.

4) **Outras Exigências:**

4.1. Além destas exigências gerais alguns países possuem exigências específicas, que deverão ser cumpridas para que o CZI possa ser emitido.

4.2. Atualmente o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento possui 14 modelos de Certificados Zoossanitários Internacionais acordados com os seguintes países: África do Sul, Canadá, Chile, Colômbia, Estados Unidos da América, Hong Kong, Índia, Japão, México, Noruega, Omã, Suíça, União Européia e Venezuela.

4.3. O MAPA possui respaldo para emitir CZI para todos os países listados acima, com exceção da África do Sul, que possui exigências que não podem ser cumpridas pelo Serviço Veterinário Oficial do Brasil.

4.4. Caso o proprietário deseje transportar o animal para um país que não esteja entre os que possuam modelo de CZI oficialmente acordado com o Brasil, deverá com a antecedência necessária requerer junto ao Serviço Veterinário Oficial do país de destino dos animais, as exigências sanitárias a serem atendidas no CZI a ser emitido.

4.4.1. As exigências sanitárias do país de destino deverão ser apresentadas em documento oficial do país de destino ao SVA ou UVAGRO, ou ainda, ao Serviço de Gestão do VIGIAGRO – VIGIAGRO/DT-UF ou ao Serviço de Sanidade Agropecuária – SEDESA/DT-UF da Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SFA da Unidade da Federação de domicílio do proprietário, que encaminharão ao Departamento de Saúde Animal – DSA da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA do MAPA para avaliação da possibilidade de cumprimento de exigências e elaboração de modelo específico de CZI.

4.4.2. Caso o país de destino do animal, não possua modelo de CZI ou exigências sanitárias específicas, o proprietário do animal deverá informar ao MAPA que requererá oficialmente às Autoridades Veterinárias do país de destino manifestação quanto à aceitação do Modelo de CZI GERAL aprovado pelo MAPA.